



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 105/2023

“Altera a Lei Complementar n.º 030, de 30 de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Aquidauana, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art.131 da Lei Complementar n.º 030/2011, de 30/05/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.131** – As funções de Diretor e de Diretor Adjunto serão providas a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar ou de acordo com os critérios de mérito e desempenho, regulamentada em legislação própria.*

***§ 1.º** - É requisito para concorrer ao cargo de Diretor e Diretor-Adjunto ser aprovado previamente em avaliação de mérito e desempenho.*

***§ 2º** - Em caso de escolha por participação direta da comunidade escolar os votos serão igualitários, terão por qualquer segmento pesos iguais, ficando expressamente proibido atribuir valor e pesos de maneira diferenciada para os participantes do processo de escolha.*

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art.131, da Lei Complementar n.º 030/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE JULHO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município